



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL – CONESAN-GO

REGIMENTO INTERNO

DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CESAN-GO), APROVADO EM 19 DE ABRIL DE 2011 PELO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONESAN-GO)

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO TÍTULO E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiás – IV CESAN, convocada por meio do **Decreto Estadual nº 7.305, de 29 de abril de 2011**, será realizada nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2011, tendo como tema **“Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos”**.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Art. 2º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, nos preceitos da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, terá por objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nas esferas de governo e com a participação da sociedade, assim como os seguintes objetivos específicos:

I - Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito estadual e nacional;

II - Apresentar recomendações relacionadas ao Plano Nacional de Segurança Alimentar Nutricional;

III - Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN nas esferas de governo municipal e estadual, visando o fortalecimento da intersetorialidade da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável e da participação e do controle social;

IV - Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao SISAN e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável;

Art. 3º - A IV CESAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL – CONESAN-GO

II - Eixo 2 – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Eixo 3 – Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A IV Conferência de acordo com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, requer;

I - Contribuir para a formulação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional em Goiás;

II - Promover o fortalecimento e a mobilização da sociedade civil e do governo para juntos erradicarem a Insegurança Alimentar e Nutricional em Goiás;

III - Eleger delegados (as) para a IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.5º - A Presidência da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, será de competência do presidente do CONESAN-GO e, na sua ausência ou impedimento eventual, do secretário executivo do CONESAN-GO.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV CESAN contará com uma Comissão Organizadora composta por conselheiros do CONESAN-GO - representantes do poder público e da sociedade civil e colaboradores.

§ 1º - A comissão organizadora terá entre outras as seguintes funções:

1 - Mobilizar, coordenar e apoiar a realização de conferências regionais, municipais e estadual.

2 - Elaborar o regimento interno da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

3 - Implantar medidas técnicas e administrativas à realização do evento.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º- Todos (as) participantes da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiás deverão ser credenciados (as) previamente, recebendo crachás diferenciados, de acordo com as seguintes categorias:

1 - Delegados e Delegadas - crachás na cor verde.

2 - Convidados (as) e Observadores (as) - crachás na cor vermelha.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL – CONESAN-GO

§1º - Os participantes terão direito ao credenciamento no dia 25, a qualquer momento da abertura, ou no dia 26 até às 10:00 horas. Sendo que, no ato do credenciamento, os participantes receberão o material necessário para subsidiar as discussões.

§2º - Os participantes credenciados no evento terão direito a certificado, mediante comprovação de no mínimo 70% de participação na Conferência, através de registro de frequência.

§3º - Os delegados para a Conferência Nacional serão eleitos em plenária na IV CESAN conforme vaga disponibilizada pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), e terem no mínimo 70% de participação na Conferência, mediante registro de frequência.

§4º Serão eleitos suplentes para os delegados, ordenados, sendo: 10(dez) para a sociedade Civil e 5 (cinco) para o Poder Público.

CAPÍTULO IV

DOS DEBATES

Art.8º - Após a leitura do Regimento Interno da IV CESAN será facultado a qualquer participante credenciado pela Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição junto à Mesa Coordenadora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, num tempo disponível máximo de 2 minutos, qualquer pergunta ou observação pertinente ao tema.

§ 1º - Após discussão do Regimento Interno da IV CESAN e nada mais tendo a acrescentar, o mesmo deverá ser votado e aprovado pela plenária.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS TEMÁTICOS E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

Art. 9º - Nos termos deste regimento, os grupos de trabalho para plenárias na IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, serão constituídos de acordo com os respectivos eixos temáticos, nos dois momentos de discussão, a saber:

Eixos Temáticos:

I - Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

II - Plano Nacional de SAN.

III - Sistema e Política Nacional de SAN.

Art. 10º - Os participantes deverão expressar sua opção por um dos eixos temáticos no ato da inscrição, de cada uma das propostas a serem analisadas e debatidas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL – CONESAN-GO

Art.11º - Os trabalhos realizados em grupos contarão com relatores e coordenadores que serão escolhidos entre os participantes.

§ 1º- O trabalho dos relatores será sistematizar e apresentar em plenária a síntese das conclusões do grupo. A função dos coordenadores será conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com roteiro previamente estabelecido.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA E DAS VOTAÇÕES

Art.12º - O processo de apreciação e aprovação dos trabalhos de grupo pelo plenário dar-se-á da seguinte forma:

- 1 - Apresentação das sínteses dos grupos;
- 2 - Discussão dos trabalhos dos grupos;
- 3 - Votação das matérias apresentadas e discutidas na plenária;
- 4 - A aprovação se dará mediante o voto da maioria simples dos (as) delegados (as).

§1º - Cada delegado (a), devidamente credenciado (a), terá direito a 1 (um) voto.

§2º - As votações serão feitas mediante o levantamento do cartão de identificação.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) A IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAN

Art. 13º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, elegerá os seus delegados e delegadas, credenciados (as) até às 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2011, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONSEA Nacional, sendo composto da seguinte forma:

I – Representantes da Sociedade Civil

Representantes	Vagas
Delegados eleitos nas Conferências Regionais (2 por região)	12
Delegados eleitos na Conferência Metropolitana da População Negra, Indígenas, Ciganas, Quilombolas, Terreiros e outros.	02
Delegados eleitos na Conferência Municipal de Goiânia	04
Conselheiros do CONESAN-GO	02
Delegados Presidente de Conferências Municipais	02
Total	22

II – Segundo Cotas

Representantes	Vagas
----------------	-------



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL – CONESAN-GO

Indígena	01
Quilombola	02
Comunidade de Terreiros	01
População Negra	04
Comunidade Cigana	01
Total	09

III – Poder Público

Representantes	Vagas
Secretário Executivo do CONESAN-GO	01
Conselheiros do CONESAN-GO	05
Delegados eleitos nas Conferências Regionais – 1 (um) para cada região	06
Delegados eleitos na Conferência Municipal de Goiânia	02
Delegados eleitos na Conferência Metropolitana da População Negra, Indígenas, Ciganas, Quilombolas, Terreiros e outros.	01
Total	15

§3º - Para a escolha dos delegados para a IV CESAN, deverão ser contemplados, quando possível, os (as) representantes dos portadores de necessidades especiais, com prioridade para os portadores de necessidades alimentares especiais.

§4º - Vagas de cotas eventualmente não preenchidas não poderão ser destinadas a outros segmentos.

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art.14º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Goiânia, 26 de agosto de 2011

CONESAN - Comissão Organizadora